

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Barra São Francisco**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 006 de 04 de março de 2026.**

*O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,*

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Retificar a portaria nº 159 de 02 de agosto de 2010, para nos moldes do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º-A da EC nº 41/03 acrescentado pela EC nº 70/12 conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS CALCULADOS PELA INTEGRALIDADE DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**, e reajuste com base na paridade com os servidores em atividade, conforme determina o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a Servidor Pública Municipal **Laurita Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, padrão A / A3 / 01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Os proventos serão compostos de 100% (cem por cento) do salário base, 28% (vinte e oito por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e 25% (vinte e cinco por cento) de Assiduidade, correspondendo à última remuneração do cargo efetivo, com efeitos retroativos a partir da data de início do benefício, qual seja, 02 de agosto de 2010.

Barra de São Francisco -ES, 04 de março de 2026.

**Valdinei Teodoro dos Reis**  
Diretor Presidente Barraprev

**Protocolo 1740468**

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 007, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 006/2026 PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O CARGO EFETIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS/SMJ.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a nomeação realizada por meio da Portaria nº 006/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 04/03/2026 para entrega de exames médicos,

documentos pessoais, laudo admissionais da perícia médica e laudo psicológico;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando a Súmula 473/STF que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a convocação da candidata que optou pela desistência ao Cargo de Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Torna sem efeito a nomeação do candidato para o Cargo Público de **Assistente Administrativo**, constante da Portaria nº 006/2026, conforme o candidato abaixo que foi habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

Candidato (a)	Classificação Final
Guilherme Lima de Oliveira	2º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de março de 2026.

**DAVID RAASCH**

Presidente Executivo  
Decreto Municipal nº 004/2025

**Protocolo 1740389**

**PORTARIA Nº 008, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado no dia 12 de fevereiro de 2026, sob nº de protocolo 048/2026;

Considerando o fato de que o servidor concluiu o período aquisitivo exigido por Lei para o gozo de férias;

Considerando o Art. 101, § 5º da Lei Complementar nº 2.802/2024;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.